

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4540/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES COM SALDO INSUFICIENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/11/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 319/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



#### LEI N° 4.540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.897/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0056.	2006.0000 – Manutenção da Secretaria	
<b>(049)</b> - 3.1.90	0.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil	120.000,00
020400	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0056.	2006.0000 – Manutenção da Secretaria	
(051) - 3.3.9	0.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF	50.000,00
020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0056.	2008.0000 – Manutenção da Secretaria	
(063) - 3.3.90	0.36.00 - 01.110.000 - Outros Serviços de Terceiros - PF	50,000,00
(066) - 4.4.90	0.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente	20.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.	2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
<b>(112)</b> - 3.3.90	.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	120.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2	2049.0000 – PAIF - Federal	
	.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo	10.000,00
020902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0105.2	2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada	
(186) - 3.3.90	.30.00 – 05.500.012 – Material de Consumo	10,000,00
<b>(188)</b> - 3.3.90	.39.00 – 05.500.015 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	50,000,00
<b>(189)</b> - 4.4.90	.52.00 – 05.500.015 – Equip. e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

### 020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2035.0000 - Manutenção do Pronto Socorro







# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



(031) – 3.3.50.43.00 - 01.310.000 – Subvenções Sociais 020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais	R\$	120.000,00
(054) – 3.1.90.91.00 - 01.110.000 – Sentenças Judiciais.	R\$	120.000,00
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos		
(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	60.000,00
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
(478) – 4.4.90.51.00 - 05.220.011 – Obras e Instalações	R\$	60.000,00
020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria		
(163) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	DΦ	10 000 00
08.243.0108.2038.0000 – Fundo Municipal da Criança	K\$	10.000,00
(173) – 3.3.90.30.00 - 01.510.000 – Material de Consumo	DΦ	2.000,00
(174) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
020002 EUNDO DE ACCICTÊNCIA COCIAN		
020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social	D.A.	24 000 00
(181) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	26.000,00
(184) – 3.3.50.43.00 - 02.500.014 – Subvenções Sociais	R\$	4.000,00
08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso		.,,,,,,,
(202) – 3.3.90.39.00 - 05.500.003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	2.000,00
08.244.0105.2480.0000 - Proteção Social Básica - Pro Jovem		
(204) – 3.3.90.39.00 - 05.500.013 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	1.000,00
(212) – 3.3.90.39.00 - 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	RS	10.000.00
08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais		10.000,00
(214) – 3.3.50.43.00 - 01.510.000 – Subvenções Sociais	R\$	30.000,00

Arty 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de novembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FETTOS Secretário de Administração

